**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA 002/2020**

**DÉLCIO STEFAN, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública simplificada para contratação emergencial temporária da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

***DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO***

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A SELEÇÃO destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Médico Clínico Geral IV e Farmacêutico Bioquímico Geral, conforme Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, dentro do prazo de validade da SELEÇÃO pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração.
2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente e contrato a ser firmado, Regime Jurídico Estatutário Municipal e Plano de Cargos e Carreiras da FUMSSAR.
3. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal da presente SELEÇÃO, estão estabelecidos no quadro a seguir:

| ***FUNÇÃO*** | ***VAGAS*** | ***Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse*** | ***CARGA HORÁRIA*** | ***Vencimento******Básico******R$\*\**** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Médico Clínico Geral IV** | 06 | Curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. | 20horas | R$ 3.538,19 mais 110% de Gratificação Especial e 20% de Adicional de Insalubridade calculados sobre o Vencimento Básico |
| **Farmacêutico Bioquímico Geral** | CR\* | Curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.  | 40horas | R$ 4.139,66 |

\* Formação de cadastro de reserva

\*\* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Fevereiro de 2020

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extrato do edital).
3. **Inscrições**: As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, situada à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 2º andar, Santa Rosa, no período de **23 de março a 27 de março de 2020**, nos seguintes horários: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias de expediente.
4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer no protocolo da FUMSSAR e entregar **currículo vitae e cópia autenticada dos títulos**, conforme o Capítulo IV deste edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.
6. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.**
7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

**III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição junto ao protocolo da FUMSSAR.
3. Haver tomado conhecimento das normas do edital de seleção.
4. Ter concluído curso de Ensino Superior para os cargos Médico Clínico Geral IV e de Farmacêutico Bioquímico Geral**.**

**IV – PROVA DE SELEÇÃO**

1. A presente seleção é constituída por análise de currículo com PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **30 de março de 2020**.
2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue para o cargo de Médico Clínico Geral IV:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO******MÁXIMA*** |
|  Doutorado e/ou Mestrado | 13,0 | 26,0 |
|  Especialização | 10,0 |
|  Residência médica | 13,0 | 13,0 |
|  Especialista em Medicina de Família e Comunidade | 10,0 | 10,0 |
|  Cursos acima de 61 horas | 5,0 | 5,0 |
|  Cursos de 40 a 60 horas | 3,0 | 3,0 |
|  Atuação em equipe de PSF\*  | 1,0 | 3,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 60,0** |
|  OBSERVAÇÕES: |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.  |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma. |
| \*A atuação em equipe de PSF será comprovada mediante apresentação de declaração de órgão público, sendo que a pontuação de 0,5 será dada por cada ano de atuação. |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. |

1. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico Geral:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO******MÁXIMA*** |
|  Doutorado e/ou Mestrado na área de atuação | 13,0 | 26,0 |
|  Especialização na área de atuação | 10,0 |
|  Residência realizada na área de atuação | 9,0 | 9,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso) | 7,0 | 7,0 |
|  Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso) | 3,0 | 3,0 |
|  Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** |
|  OBSERVAÇÕES: |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.  |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. |

1. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Ademir Rosa – Diretor do DGEP, Médica Ediléia Venzke Fischer, Farmacêutica Luciana Alves Legg, Farmacêutica Renata Dischke da Silveira .
2. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **31 de março de 2020** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

**V - RECURSOS**

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **01 e 02/04/2020**.
3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 2ª andar, Santa Rosa, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, onde deverão constar os seguintes elementos:

3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;

3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;

* 1. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.
1. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
2. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
3. O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
4. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
5. A avaliação dos recursos se dará no dia **03/04/2020**.

**VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens “2 e 3” do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:

I – o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei;;

II – o candidato que possuir Residência na área de atuação;

IV – o candidato que possuir mais pontos no item Atuação em PSF ou Tempo de Serviço Público ou Privado na área de atuação, conforme o cargo;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

1. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **06/04/2020** **às 08 horas**.
2. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
3. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR.
4. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
5. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contração, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
7. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **07 de abril de 2020** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

**VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO**

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.
2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:
6. Ser brasileiro nato ou naturalizado
7. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
9. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
10. Certidão negativa criminal e cível expedida pelo Cartório sediado no domicílio do candidato;
11. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
12. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item 4 deste Edital.
13. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
14. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
15. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
16. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
17. Carteira de Identidade;
18. Uma (1) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
19. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
20. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
21. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
22. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A SELEÇÃO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.
	1. Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, **pelo período de até 01 (um) ano, contado da celebração de contrato temporário.**
	2. Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização.
2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica n° 5.504, de 21 de maio de 2019.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 21 de março de 2020.

**Délcio Stefan**

**Presidente da FUMSSAR**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

*Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL IV*

*1. Descrição sintética:*

*- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.*

*2. Atribuições Típicas:*

*I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.*

*II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;*

*III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;*

*IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;*

*V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*

*VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.*

*VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;*

*VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*

*IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.*

*3. Requisitos para provimento:*

*I - idade mínima de 18 anos completos;*

*II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.*

*4. Condições de trabalho:*

*- Carga horária de 20 horas semanais.*

*5. Recrutamento: mediante seleção pública com provas de títulos.*

*Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL*

*1. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.*

*2. Atribuições típicas:*

*- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;*

*- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;*

*- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;*

*- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;*

*- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;*

*- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;*

*- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.*

*- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;*

*- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;*

*- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;*

*- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;*

*- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;*

*- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;*

*- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;*

*- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;*

*- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;*

*- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;*

*- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*

*- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*

*- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*

*- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.*

*3. Requisitos para provimento:*

*Idade mínima de 18 anos completos;*

*Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.*

*4. Condições de trabalho:*

*Carga horária de 40 horas.*

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2020**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_**

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ÓRGÃO EXPEDIDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 SANTA ROSA, RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

###### D:\Clientes\Fumssar\Material entregar\logo.png

**FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS**

**EDITAL 02/2020 – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2020**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº INSCRIÇÃO:** | **NOME:** | **CARGO:** |
| **DESCRIÇÃO DO RECURSO:** |

**ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.**

 Santa Rosa, \_\_\_\_ de abril de 2020.

**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**